



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430
Estado de São Paulo - CCG. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 780, de 16.12.92.

"Concede gratificação a servidor público municipal."

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a conceder a partir de 10/12/92, uma gratificação mensal, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), reajustados de acôrdo com o aumento salarial do funcionalismo, ao TESOUREIRO INTERINO, designado através de ato oficial, em virtude de aposentadoria do Tesoureiro Titular, Srº Gregório Perez Camachio.

Parágrafo Único - A gratificação ora concedida será paga até a data da realização do concurso público, para - preenchimento do referido cargo.

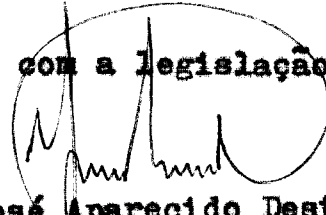
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de Dezembro de 1.992.


Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.


José Aparecido Destro
Resp. Expediente da
Secretaria

